



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 136/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997**

**DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**CONSIDERANDO** a fiscalização financeira, operacional e patrimonial do município, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade previsto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de proceder ao controle amplo da locação de bens móveis e imóveis pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS;

**CONSIDERANDO** a indispensável transparência, a lisura e perceptibilidade no trato com a coisa pública.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais

**ANTONIO APARECIDO DE SOUZA**  
**BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO**  
**MAGNO INÁCIO RODRIGUES**

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos às locações de bens móveis e imóveis, locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, para o exercício de 1.998.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, deverá apresentar no prazo de 10 ( dez ) dias, Laudo de Avaliação por consenso em um único valor e o referido Laudo firmado por todos os membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

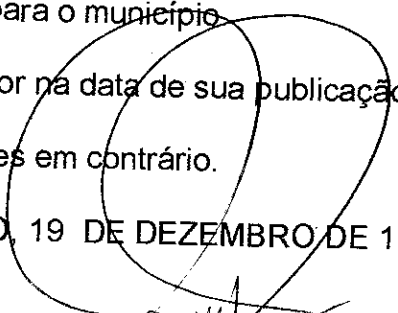
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial objeto deste Decreto, não serão remunerados e seus serviços são considerados relevantes para o município.


**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 136/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE  
REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À  
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-  
MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno  
exercício de seu cargo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a fiscalização financeira, operacional e  
patrimonial do município, quanto a legalidade, a  
legitimidade, a economicidade previsto na Constituição  
Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder ao controle  
amplo da locação de bens móveis e imóveis pela  
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS;

CONSIDERANDO a indispensável transparência, a lisura e  
perceptibilidade no trato com a coisa pública.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais

ANTONIO APARECIDO DE SOUZA  
BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO  
MAGNO INÁCIO RODRIGUES

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão  
Especial de Reavaliação dos valores atribuídos às locações de  
bens móveis e imóveis, locados à Prefeitura Municipal de Santa  
Rita do Pardo- MS, para o exercício de 1.998.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos à  
locação de bens móveis e imóveis locados à Prefeitura  
Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, deverá apresentar no  
prazo de 10 ( dez ) dias, Laudo de Avaliação por consenso em  
um único valor e o referido Laudo firmado por todos os  
membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

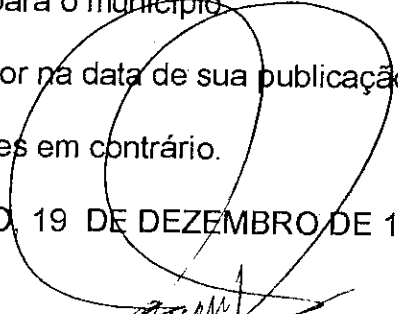
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial objeto deste Decreto, não serão remunerados e seus serviços são considerados relevantes para o município.


**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

  
Prof.º Antonio Arcânjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 136/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997**

**DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**CONSIDERANDO** a fiscalização financeira, operacional e patrimonial do município, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade previsto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de proceder ao controle amplo da locação de bens móveis e imóveis pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS;

**CONSIDERANDO** a indispensável transparência, a lisura e perceptibilidade no trato com a coisa pública.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais

**ANTONIO APARECIDO DE SOUZA**  
**BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO**  
**MAGNO INÁCIO RODRIGUES**

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos às locações de bens móveis e imóveis, locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, para o exercício de 1.998.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, deverá apresentar no prazo de 10 ( dez ) dias, Laudo de Avaliação por consenso em um único valor e o referido Laudo firmado por todos os membros da Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial objeto deste Decreto, não serão remunerados e seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA É AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 136/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a fiscalização financeira, operacional e patrimonial do município, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder ao controle amplo da locação de bens móveis e imóveis pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS;

CONSIDERANDO a indispensável transparência, a lisura e perceptibilidade no trato com a coisa pública.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais

ANTONIO APARECIDO DE SOUZA  
BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO  
MAGNO INÁCIO RODRIGUES

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos às locações de bens móveis e imóveis, locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, para o exercício de 1.998.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, deverá apresentar no prazo de 10 ( dez ) dias, Laudo de Avaliação por consenso em um único valor e o referido Laudo firmado por todos os membros da Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial objeto deste Decreto, não serão remunerados e seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

  
Prof. Antonio Arcajo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 136/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a fiscalização financeira, operacional e patrimonial do município, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder ao controle amplo da locação de bens móveis e imóveis pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS;

CONSIDERANDO a indispensável transparência, a lisura e perceptibilidade no trato com a coisa pública.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais

ANTONIO APARECIDO DE SOUZA  
BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO  
MAGNO INÁCIO RODRIGUES

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos às locações de bens móveis e imóveis, locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, para o exercício de 1.998.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, deverá apresentar no prazo de 10 ( dez ) dias, Laudo de Avaliação por consenso em um único valor e o referido Laudo firmado por todos os membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

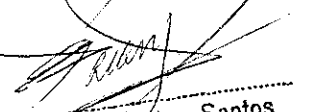
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial objeto deste Decreto, não serão remunerados e seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Gilho  
- SECRETÁRIO GERAL -